

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

EDITAL - CLASSIFICAÇÃO GERAL – EDITAL 010-2017 ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE

Publicação Nº 1491540

CLASSIFICAÇÃO GERAL – EDITAL 010-2017 ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE

Nº	Nome	Pontos
01	Luciana dos Santos Klausen	48 pontos
02	Selma F. de Ávila Gonçalves	47 pontos
03	Mariza Maria da Silva Ocker	45 pontos
04	Maria Claudia dos Santos	45 pontos
05	Claudiane D. Zeferino da Cruz	43 pontos
06	Maria das Neves Idésia Sagás	41 pontos
07	Rosimar Nilda de Oliveira	41 pontos
08	Regiane Zenite de Melo	40 pontos
09	Terezinha Firmina Flores	40 pontos
10	Ana Paula da Silva Santos	40 pontos
11	Marinézia Valda Soares	38 pontos
12	Giane Silvi Flores	38 pontos
13	Elias Elson Raich	38 pontos
14	Patrícia Edésia da Silva Duarte	37 pontos
15	Andreia da Silva	37 pontos
16	Adriana Eranir Monteiro	37 pontos
17	Elizangela Arciléia Soares	37 pontos
18	Edir Iolanda Simão Nazário	36 pontos
19	Gelvânia Mailde Flores	36 pontos
20	Clarice S.de Carvalho Manzke	35 pontos
21	Rozani Divalma da Silva	35 pontos
22	Graziane Salete dos Santos	35 pontos
23	Raquel Davina Alves de Souza	34 pontos
24	Cleide Marlete Venâncio Alves	34 pontos
25	Jovânia Marques	34 pontos
26	Flávia Silva França	34 pontos
27	Tânia de Souza de Oliveira	33 pontos
28	Jeane Terezinha Teixeira	33 pontos
29	Mario José Sartorato Costa	32 pontos
30	Vivian Mafra Freitas da Silva	32 pontos
31	Lúcia Azevedo de Melo	31 pontos
32	Izabel Cristina Costa Alves	31 pontos
33	Isabel Cristina Peres	31 pontos
34	Valdenir Antônio Coelho	30 pontos
35	Lucimeri Maria dos Santos	29 pontos
36	João Batista de Souza	28 pontos

Governador Celso Ramos, 15 de janeiro de 2018.
 PROF.º ADILSON COSTA
 Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

EDITAL Nº 005/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 1491534

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
 EDITAL Nº 003/2018

Edital para Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Monitor de Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Governador Celso Ramos Adilson Costa, no uso de suas atribuições legais, torna

público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a Admissão em Caráter Temporário – ACT, objetivando a contratação de pessoal para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Governador Celso Ramos – SC, o qual se regerá pelas instruções contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 à 22 de janeiro de 2018, das 13:30 às 18:30 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, localizada na Avenida Bela Vista, s/nº, Bairro Calheiros, Governador Celso Ramos – SC. A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento do formulário próprio, devendo o candidato anexar cópia dos documentos exigidos, conforme o quadro de vagas disponível neste Edital.

1.2. Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original.

1.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

1.4. Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

1.5. Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VIII e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99.

1.6. Fica designada à Junta Médica Municipal, a função de avaliar a aptidão do candidato para exercer o cargo pretendido.

1.7. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

1.8. No ato da inscrição a pessoa portadora de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado constante na Ficha de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais, de que necessitará para realizar as avaliações. Juntamente deverá entregar, pessoalmente laudo médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

1.9. O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação da avaliação.

1.10. Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância na ordem de classificação.

1.11. A Ficha de Inscrição será preenchida pelo próprio candidato e deverá ser verificada e assinada por um funcionário da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações contidas no formulário de inscrição.

1.12. É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal)

que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.

1.13. Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

2. DO CARGO, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	TIPO DE PROVA
01	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	12 VAGAS	30 HORAS	R\$ 1.025,00	CONCLUSÃO DAS QUATRO PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	OBJETIVA

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de posse;

c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) apresentar certidão de quitação eleitoral;

e) apresentar fotocópia da cédula de identidade (frente e verso);

f) apresentar fotocópia do CPF;

g) apresentar comprovante de escolaridade e/ou tempo de serviço na área de atuação;

h) fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;

i) conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. Só será permitida a entrada no local da prova escrita 30 (trinta) minutos antes do seu início, devendo o candidato trazer caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.2. Não será permitido o ingresso do candidato no local de prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, e o cartão de inscrição, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

4.3. Não será permitida, durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, material bibliográfico, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O candidato que for surpreendido em concordância com algumas dessas ocorrências acima citadas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.4. O candidato terá, no máximo, 03 (três) horas para a realização da prova escrita.

4.5. Só será permitida a saída do candidato do local da prova escrita após 30 (trinta) minutos do início da prova.

4.6. Ao final da prova escrita os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto juntamente com os fiscais da prova.

5. DAS PROVAS

5.1. A avaliação dos candidatos para o cargo de Monitor de Transporte Escolar far-se-á mediante prova objetiva.

5.2. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo apenas uma alternativa correta.

5.3. As 20 (vinte) questões serão assim divididas: 10 (dez) questões de conhecimento específico, 05 (cinco) questões de matemática e 05 (cinco) questões de língua portuguesa, sendo que cada questão valerá 0,50 (zero vírgula cinquenta pontos).

6. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.1. CONHECIMENTOS GERAIS

a) Língua Portuguesa: Sílabas e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), números (plural e singular) e grau (diminutivo e aumentativo);

b) Matemática: Noções de dobro e triplo. Problemas com as quatro operações (adição, divisão, multiplicação e subtração).

6.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Atribuições do Cargo, Noções de Segurança Individual, Coletiva e de Instalações, Noções de Primeiros Socorros e Legislação de Trânsito.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

TIPO DE PROVA	DATA	LOCAL	HORÁRIO	RESULTADO
OBJETIVA	25/01/2018	E.E.B.M. ABEL CAPELLA	08:00 HORAS	01/02/2018

8. DO APROVEITAMENTO

8.1. Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade do município de Governador Celso Ramos, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá entrar com recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação final dos candidatos, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

9.2. Os recursos serão avaliados e respondidos pela Comissão Examinadora deste Edital, tendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Na contratação, o inscrito deverá apresentar os seguintes documentos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter completado dezoito anos;
- estar no gozo dos direitos políticos;
- ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação e estar quite com as obrigações eleitorais, caso necessário;
- possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o seu cargo;
- não ter sido demitido de Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, com impedimento de exercer função pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação dos candidatos será divulgada no mural da SEMEC juntamente com a data da escolha de vagas.

11.2. As contratações serão feitas de acordo com a ordem de classificação crescente, conforme necessidade verificada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

11.3. Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- que obtiver maior nota na prova de conhecimento específico;
- que obtiver maior nota na prova de língua portuguesa;
- de maior idade.

11.4. Não haverá segunda chamada para a avaliação, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

11.5. O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.6. Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela aplicação e realização da prova.

11.9. A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Governador Celso Ramos, 15 de janeiro de 2018.

PROF.º ADILSON COSTA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal